

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preço nº 024/2025

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo nº 2837

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA.

Secretaria Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidades

BTS - CSM – CAPS – EMAD – HMI - NVS – PSF – SAMU

ORDENADOR DE DESPESAS

Aline Franco Castilho

Elaborado por: Júlio Cesar Oliveira Prado

Matricula: 2665

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;
- III. DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
- V. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;
- VI. DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
- VIII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- IX. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP EM QUESTÃO;
- X. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO SRP;
- XI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XII. MINUTA DO CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 024/2025

PROCESSO ADM nº 2837

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA.
Responsável pela solicitação e contratação:	Aline Franco Castilho – Secretária Municipal de Saúde – Decreto 009/2025-RH
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 002/25, de 02 de janeiro de 2025
Pregoeiro:	Júlio Cesar Oliveira Prado
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	15/08/2025 ATÉ 28/08/2025 ÀS 17h:00min.
Data da abertura e julgamento:	29 de AGOSTO de 2025
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	https://www.licitacaoindiar.com.br
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.licitacaoindiar.com.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://www.licitacaoindiar.com.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiará**, Torna-se público que por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 382 de 07 de abril de 2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Indiará**. Conforme especificações expostas no Termo de Referência, em anexo.

1.1.2 DO VALOR ESTIMADO – Estima-se o presente Pregão Eletrônico-SRP no valor de **R\$ 714.444,23** (Setecentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

PLANILHA DETALHADA PARA PREGÃO, É VÁLIDO REGISTRAR QUE AS EMPRESAS LICITANTES DEVEM APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DE ACORDO COM TABELA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TIPO	QNT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACABAMENTO ACRÍLICO METALIZADO, ANTE DERRAPANTE, EMBALAGEM GALÃO DE 05 LITROS	UND	20	R\$ 277,73	R\$ 5.554,60
2	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE LIQUIDO USADO NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS	UND	10	R\$ 361,53	R\$ 3.615,30
3	ADITIVO ALCALINO USADO NA LAVAGEM E PRE- LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES 35 KG	PCT	10	R\$ 747,57	R\$ 7.475,70
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	UND	1.340	R\$ 7,30	R\$ 9.782,00
5	ÁLCOOL EM GEL 70% COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 500G,	UND	470	R\$ 9,07	R\$ 4.262,90
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º, PARA USO DOMÉSTICO FRASCO C/ 1 LITRO.	UND	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
7	ÁLCOOL GEL INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS 5LT	CXA	460	R\$ 40,76	R\$ 18.749,60
8	ALVEJANTE CLORADO LIQUIDO DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES 50 LT	CXA	8	R\$ 1.500,46	R\$ 12.003,68
9	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UND	256	R\$ 9,80	R\$ 2.508,80
10	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR, 50LT	UND	50	R\$ 458,12	R\$ 22.906,00
11	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS	UND	180	R\$ 5,53	R\$ 995,40
12	AVENTAL PLÁSTICO TAMANHO G	UND	50	R\$ 24,92	R\$ 1.246,00
13	BALDE MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA CAPACIDADE 15 LITROS.	UND	60	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
14	BLUE GEL DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS BLUE-GEL POR POSSUIR PERFUME.	UND	15	R\$ 34,06	R\$ 510,90
15	BOTAS: CALÇADO OCUPACIONAL, IMPERMEÁVEL, TIPO CANO MÉDIO, NÚMEROS VARIADOS: 36/37/38/39/40 E 42 COR BRANCO	UND	59	R\$ 72,12	R\$ 4.255,08
16	BOTAS: CALÇADO OCUPACIONAL, IMPERMEÁVEL, TIPO CANO MÉDIO, NÚMEROS VARIADOS: 36/37/38/39/40 E 42 COR PRETA	PAR	20	R\$ 72,45	R\$ 1.449,00

17	RODO LIMPA TUDO INTEIRIÇO DE ALUMÍNIO 1,40	UND	30	R\$	27,36	R\$	820,80
18	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 10 LTS	UND	22	R\$	29,04	R\$	638,88
19	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 17 LTS	UND	3	R\$	31,95	R\$	95,85
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 78 LTS	UND	3	R\$	75,03	R\$	225,09
21	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE MULTIUSO COM TRAVA CAPACIDADE 56 L.	CXA	15	R\$	65,89	R\$	988,35
22	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE MULTIUSO E COM TRAVA CAPACIDADE 29 L.	CXA	22	R\$	47,43	R\$	1.043,46
23	CARRINHO CINZA+ BALDE 24L +PLACA +ESFREGÃO + MOP 24 LTS	CXA	2	R\$	146,35	R\$	292,70
24	CESTO DE ROUPAS MULTIUSO COM TAMPADO 100 LTS BRANCO.	CXA	8	R\$	97,08	R\$	776,64
25	CONDICIONADOR 480 ML, NEUTRO	CXA	12	R\$	18,54	R\$	222,48
26	CORTADOR DE UNHAS CROMADO PRATEADO PARA MÃO E PÉ	UND	2	R\$	10,17	R\$	20,34
27	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS	UND	40	R\$	7,03	R\$	281,20
28	CREME DENTAL 90GRS	UND	30	R\$	5,98	R\$	179,40
29	DESENTUPIDOR PARA PIA DE BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, CABO DE MADEIRA.	UND	8	R\$	9,88	R\$	79,04
30	DESINFETANTE, ASPECTO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 5 LT	UND	1.280	R\$	25,40	R\$	32.512,00
31	DESINFETANTE AROMATIZADO SUPER CONCENTRADO PARA PISOS, RALOS FOSSAS 5 LTS	UND	200	R\$	25,40	R\$	5.080,00
32	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE, EM AEROSOL, UNISSEX, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, 100 ML,	UND	20	R\$	13,47	R\$	269,40
33	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL.	UND	575	R\$	17,28	R\$	9.936,00
34	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE LOUÇAS SANITÁRIAS AZULEJOS 05 LTS	UND	70	R\$	112,47	R\$	7.872,90
35	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO USADO NA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES 50 LTS	UND	10	R\$	882,64	R\$	8.826,40
36	DETERGENTE GEL DE ALTA EFICIENCIA E PROPRIO PARA LIMPEZA GERAL EM PISOS TRATADOS OU NÃO 20 KILOS.	UND	12	R\$	240,04	R\$	2.880,48
37	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO C/ 500ML	UND	1.500	R\$	2,33	R\$	3.495,00

38	DISCO PARA ENCERADEIRA 400/410 MM PRETO	UND	30	R\$	83,58	R\$	2.507,40
39	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA GERAL	UND	90	R\$	11,80	R\$	1.062,00
40	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO CERDAS MÉDIAS, CABEÇA LONGA	UND	30	R\$	12,36	R\$	370,80
41	ESCOVA PARA UNHA, BASE DE PLÁSTICO, COR BRANCA, CERDAS BRANCA.	UND	20	R\$	5,49	R\$	109,80
42	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE, CERDAS COMPRIDAS EM NYLON, COR BRANCA E CABO LONGO.	UND	70	R\$	15,42	R\$	1.079,40
43	ESCOVA RÍGIDA PARA ENCERADEIRA 400 MM CLENNER (SEM FLANGE)	UND	10	R\$	119,28	R\$	1.192,80
44	ESCOVA SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	10	R\$	21,55	R\$	215,50
45	ESFREGÃO C/ ESPUMA 30 CM C/ CABO DE 1,5 MADEIRA.	UND	3	R\$	33,65	R\$	100,95
46	ESPANADOR EM PLUMAS DE AVESTRUZ CABO 30CM.	UND	7	R\$	26,41	R\$	184,87
47	ESPELHO C/ MOLDURA PARA BARBEAR MAQUIAGEM VIAGEM 18X25 CM MOLDURA LARANJA	UND	10	R\$	19,86	R\$	198,60
48	ESPONJA DE AÇO, BOMBRIL	UND	220	R\$	2,60	R\$	572,00
49	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1	UND	790	R\$	5,80	R\$	4.582,00
50	FIBRA DE SERVIÇO PESADO	UND	100	R\$	45,54	R\$	4.554,00
51	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA PARA LIMPEZA	UND	330	R\$	5,87	R\$	1.937,10
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P E M	UND	6.400	R\$	24,79	R\$	158.656,00
53	HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO DE 5 L.	UND	50	R\$	10,98	R\$	549,00
54	INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO APARELHO + REFIL 35ML.	UND	10	R\$	17,03	R\$	170,30
55	LENÇO DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	15	R\$	18,55	R\$	278,25
56	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE	UND	320	R\$	17,48	R\$	5.593,60
57	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND	210	R\$	5,09	R\$	1.068,90
58	LIMPA PEDRA PEDREX START 5 LT	UND	15	R\$	17,28	R\$	259,20
59	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500ML	UND	630	R\$	8,11	R\$	5.109,30

60	LIMPADOR PERFUMADO 1LT	UND	720	R\$	7,76	R\$	5.587,20
61	LIXEIRA CESTO LIXO BANHEIRO 30 LT PEDAL PLÁSTICO.	UND	8	R\$	44,89	R\$	359,12
62	LIXEIRA DE PL' SATICO COM PEDAL PARA COZINHA 50 LT	UND	2	R\$	70,89	R\$	141,78
63	LIXEIRA PLÁSTICO COM TAMPA 19 LTS	UND	4	R\$	16,93	R\$	67,72
64	LIXEIRA PLÁSTICO COM TAMPA 30 LTS	UND	2	R\$	34,47	R\$	68,94
65	LIXEIRAS EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 L COM PEDAL.	UND	12	R\$	119,00	R\$	1.428,00
66	LUVA LÁTEX COM VIROLA, COM FORRADA, EXTRA LONGA 40 CM TAMANHO M	CXA	140	R\$	17,83	R\$	2.496,20
67	LUVA LÁTEX COM VIROLA, COM ANTI-DERRAPANTE, FORRADA, EXTRA LONGA 40 CM TAMANHO G	CXA	70	R\$	17,83	R\$	1.248,10
68	LUVA PARA LIMPEZA ¾ TAMANHO P PRODUZIDA COM 100%DE LÁTEX NATURAL EMBALAGEM COM 1 PAR	PAR	50	R\$	11,23	R\$	561,50
69	LUVA PARA LIMPEZA ¾ TAMANHO M PRODUZIDA COM 100%DE LÁTEX NATURAL EMBALAGEM COM 1 PAR	PAR	278	R\$	11,23	R\$	3.121,94
70	LUVAS PARA LIMPEZA ¾ TAMANHO G PRODUZIDA COM 100% DE LÁTEX NATURAL EMBALAGEM COM 1 PAR	PAR	200	R\$	11,23	R\$	2.246,00
71	MANGUEIRA COM CONECTOR E ESGUINCHO 30 MTS	UND	9	R\$	65,50	R\$	589,50
72	ÓLEOS ESSÊNCIAS AROMOTERAPIA VÁRIAS FRAGRÂNCIAS FRASCO VIDRO 10 ML.	UND	20	R\$	34,30	R\$	686,00
73	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20 CM, COM CABO LONGO 80CM PÁ EM METAL.	UND	18	R\$	12,40	R\$	223,20
74	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO 55X80CM	UND	110	R\$	11,83	R\$	1.301,30
75	PANO DE CHÃO EM TECIDO TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS 40X55X60CM	UND	270	R\$	11,73	R\$	3.167,10
76	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCA 12X1	PCT	1.540	R\$	10,07	R\$	15.507,80
77	PASTA PARA LAVAGEM E PRÉ LAVAGEM TÊXTIL COM ODOR CARACTERÍSTICO PINHO 50 LTS	UND	8	R\$	1.083,57	R\$	8.668,56
78	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, PACOTES COM 12 UNIDADES.	UND	23	R\$	3,37	R\$	77,51
79	PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO GERAL. LIMPA VIDROS 500ML.	UND	25	R\$	15,97	R\$	399,25

80	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UND	200	R\$	78,62	R\$	15.724,00
81	PROTETOR SOLAR FPS 60, FRASCO DE 200 ML.	UND	100	R\$	51,19	R\$	5.119,00
82	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPLAY DE 580 ML.	UND	5	R\$	13,12	R\$	65,60
83	REMOVEDOR SUJEIRAS PESADAS, USADAS NA REMOÇÃO 5 LITROS BOMBONA DE 50 LTS	UND	10	R\$	45,29	R\$	452,90
84	REMOVEX, REMOVEDOR, LIMPEZA PESADO, PISOS E SUPERFÍCIE 5 L.	UND	15	R\$	38,15	R\$	572,25
85	RODINHO PARA PIA PLÁSTICO 16 CM. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	10	R\$	13,34	R\$	133,40
86	RODO COM CABO DE MADEIRA COM REFORÇO 60CM	UND	90	R\$	70,84	R\$	6.375,60
87	RODO CABO DE MADEIRA COM REFORÇO 45CM	UND	20	R\$	46,99	R\$	939,80
88	RODO MATERIAL INTEIRIÇO COM REFORÇO CABO LONGO 60CM,	UND	152	R\$	57,40	R\$	8.724,80
89	SABÃO EM BARRA 5X1	PCT	116	R\$	11,81	R\$	1.369,96
90	SABAO EM PO 1 KG	UND	230	R\$	15,45	R\$	3.553,50
91	SABÃO EM PÓ, 5 KG	UND	260	R\$	41,71	R\$	10.844,60
92	SABONETE ANTISÉPTICO LIQUIDO 5LT	UND	300	R\$	38,16	R\$	11.448,00
93	SABONETE LIQUIDO 2LT	UND	265	R\$	21,20	R\$	5.618,00
94	SACO LIXO BRANCO 100LT 100 UM.	PCT	400	R\$	33,58	R\$	13.432,00
95	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 20 LT 100 UNID.	PCT	400	R\$	18,75	R\$	7.500,00
96	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 LT 100 UNID.	PCT	400	R\$	54,47	R\$	21.788,00
97	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 60 LT 100 UNID.	PCT	400	R\$	61,56	R\$	24.624,00
98	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE 100 LT 100 UNID.	PCT	1.100	R\$	78,30	R\$	86.130,00
99	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LTS REFORÇADO EM PACOTES COM 05 UNIDS	PCT	580	R\$	36,58	R\$	21.216,40
100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LTS EM PACOTES COM 20 UND	PCT	150	R\$	14,90	R\$	2.235,00
101	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LT EM MATERIAL BIODEGRADAVEL EM PACOTES COM 20 UNIDS	PCT	350	R\$	17,44	R\$	6.104,00

102	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LTS REFORÇADO EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL EM PACOTES COM 5 UNIDS	PCT	500	R\$	38,27	R\$	19.135,00
103	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30LT EM MATERIAL BIODEGRADAVEL EM EMBALAGEM COM 10UN	UND	500	R\$	21,49	R\$	10.745,00
104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50LT EM MATERIAL BIODEGRADAVEL EM EMBALAGEM COM 10UN	UND	60	R\$	28,30	R\$	1.698,00
105	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60LT EM MATERIAL BIODEGRADAVEL EM EMBALAGEM COM 10UN	UND	100	R\$	33,31	R\$	3.331,00
106	SBP INSETICIDA AEROSOL 450ML	UND	10	R\$	13,07	R\$	130,70
107	SELADOR ACRILICO PARA PISOS 5LT	UND	20	R\$	191,18	R\$	3.823,60
108	SHAMPOO 480ML	UND	10	R\$	17,12	R\$	171,20
109	SILICONE AEROSOL LUBRIFICANTE 250G 400ML	UND	5	R\$	19,45	R\$	97,25
110	SODA CAUSTICA COMUM 1KG	UND	5	R\$	20,52	R\$	102,60
111	SUPER RODO PLÁSTICO 40CM COM CABO	UND	100	R\$	29,80	R\$	2.980,00
112	TAPETE PORTA SANITIZANTE 38X58CM PRETO	UND	5	R\$	81,38	R\$	406,90
113	VASSOURA DE NAYLON COM CERDAS MACIAS 22CM	UND	150	R\$	19,01	R\$	2.851,50
114	VASSOURA DE PALHA 60CM	UND	40	R\$	23,76	R\$	950,40
115	VASSOURA DE TETO COM CABO 3MT	UND	7	R\$	30,03	R\$	210,21
116	VIDREX LIMPA VIDROS 500ML COM GATILHO	UND	30	R\$	14,34	R\$	430,20

1.1.2.1 DA JUSTIFICATIVA - A justificativa para a licitação de materiais de Higiene e Limpeza destaca a necessidade de manter a higiene e a limpeza adequadas das unidades hospitalares, garantindo condições adequadas de trabalho e bem-estar para funcionários e usuários. Além disso, a licitação visa assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do atendimento e a saúde pública.

a) Aquisição para os materiais de Higiene e Limpeza tem por finalidade atender as necessidades da demanda do município, visando manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias, além disso procura proporcionar uma estrutura, mas adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários.

1.1.3 As propostas das empresas deverão ser apresentadas de forma detalhada, contendo a descrição, marca, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, conforme os documentos em anexo. Não serão aceitáveis propostas sem as especificações mencionadas, uma vez que estas serão utilizadas para análise pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.3.1 Diante da problemática relacionada à INTERPRETAÇÃO DE TEXTO por parte dos licitantes em procedimentos licitatórios anteriores, torna-se imperativo esclarecer de maneira INEQUÍVOCA que o item 1.1.3 refere-se à proposta INICIAL (aquela que deve ser anexada junto à documentação). É de suma importância ressaltar que tal raciocínio OBIAMENTE deve ser integralmente observado também para a proposta realinhada, uma vez declarada vencedora.

1.2. Justificativa para a realização de um Pregão Eletrônico SRP - com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos:

1.2.1.1. **Promoção da ampla concorrência:** O Pregão Eletrônico SRP é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública;

1.2.1.2. **Eficiência na contratação:** O Pregão Eletrônico SRP é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos;

1.2.1.3. **Transparência e igualdade de oportunidades:** O ambiente virtual do Pregão Eletrônico SRP oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação;

1.2.1.4. **Economia de recursos públicos:** Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o Pregão Eletrônico SRP contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública;

1.2.1.5. **Alinhamento com a nova legislação:** A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o Pregão Eletrônico SRP oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Das Definições:

- a) **Sistema de registro de preços - SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **Ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.licitacaoindiará.com.br;

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

3.2.1. Que fique registrado, devido à interpretação equivocada por parte dos licitantes em processos anteriores, que é responsabilidade da empresa compreender o edital, ter funcionários especializados, possuir uma conexão à internet adequada e funcionando durante a sessão, estar atenta à contagem de tempo durante a etapa de lances e realizar a atualização da página, seja através do botão F-5 ou qualquer outro meio disponível. É sabido por todos que, às vezes, é necessário atualizar a página na internet; portanto, não se pode alegar que houve travamento do sistema, uma vez que o responsável técnico do sistema tenha confirmado por meio de chat que não houve interrupções. Obviamente, o pregoeiro não possui nenhum mecanismo no sistema para interromper a sessão antes de terminar a contagem do cronômetro, e essa sessão só é encerrada quando as empresas param de dar lances, deixando de forma tácita que estão desistindo após seu último lance. Seria conveniente para qualquer empresa, após cometer um erro ao não apresentar o lance antes do término dessa etapa, ou que tenha decidido reduzir o valor depois de encerrada a etapa de lances, simplesmente alegar que o sistema travou. Se tal alegação fosse aceita pelos pregoeiros, reiniciando a etapa de lances, a empresa vencedora que cumpriu todos os critérios legais seria prejudicada.

3.2.2 Não obstante, é de total responsabilidade da empresa que estiver participando estar atenta ao que está sendo discutido no chat pelo pregoeiro e pelos outros licitantes. O pregoeiro comunicará no chat, se necessário, a suspensão da sessão, indicando o dia e a hora em que será retomada. Enquanto a sessão não for suspensa, a empresa DEVE permanecer presente, pois se for questionada ou se for solicitado que algum documento seja anexado, o pregoeiro pode inabilitar essa empresa e convocar o segundo colocado, considerando assim o silêncio como uma negativa à pergunta.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Para evitar dúvidas entre os licitantes, tanto a proposta quanto a documentação relativa à habilitação DEVEM ser anexadas ao sistema antes da abertura da sessão. Não serão aceitos documentos de habilitação anexados após a etapa de lances, resultando na inabilitação da empresa. Vale ressaltar que ninguém terá acesso aos documentos das empresas até que esse tenha ganho algum item após a etapa de lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.3. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.4. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, **SEM PROCEDER QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO**, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

4.12. Para não ter confusão referente ao item 4.11 Quando falamos sobre a identificação, queremos dizer sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta

em PDF que deve ser anexada, pode e deve sim ter o timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa, TODOS inclusive a comissão, só terá acesso depois da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021:

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.

5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.31. Empresas Brasileiras.

5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. **DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.16.2. **Registro comercial, no caso de empresa individual**, constituição e última alteração quando houver;

7.16.3. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.16.4. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.16.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

As empresas MEI previamente cadastradas junto ao poder executivo municipal, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.16.2, 7.16.3 e 7.16.4, o **Certificado de Registro Cadastral (CCMEI)** válido emitido no Portal do Microempreendedor Individual, através do <https://www.gov.br/>, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor;

7.16.6. Se a licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

7.17.1 Comprovação **Certidões**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente quando for o caso, **Atestados** que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos comprovando atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

7.17.2 **Alvará Sanitário**, ou outor documento que lhe faça as vezes (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;

7.17.3 **Alvará de Funcionamento**, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;

7.17.5 **Certificado Conformidade CERCON**, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão Militar

do Corpo de Bombeiros. (Alvará);

7.17.6 O Termo de Referência (Anexo I) deste Edital contém as exigências necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e que serão exigidos para fins de qualificação técnica.

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.18.1. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (SINTEGRA)**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

7.18.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.19.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: **“Certidão negativa de feitos sobre FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante”**.

7.19.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

7.19.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7.19.3.1 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Indiará.

7.19.4. **Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.19.4.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou -
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

7.19.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa exceto empresas MEI, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

7.19.6. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.20.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.20.4. Toda empresa que tiver participando desse processo, tem obrigação de observar todo o edital, inclusive os anexos que estão servindo de modelo no final do edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://indiarago.gov.br/>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.licitacaoindiaracom.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://indiará.go.gov.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.11.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;
- 13.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
- 13.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
- 13.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP;
- 13.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 13.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
- 13.11.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 13.11.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP EM QUESTÃO;
- 13.11.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO SRP;
- 13.11.11. ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 13.11.12. ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO.

Indiará/GO, 13 de agosto de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES:

TABELA CONSOLIDADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	TOTAL	CAPS	PSF	CSM	HMI	SMS	EMAD	NVE	BTS	SAMU	NVS
1	GL	ACABAMENTO ACRÍLICO METALIZADO, ANTE DERRAPANTE, USADO EM PISO DO TIPO FRIOS LAVÁVEIS, TAIS COMO: BORRACHA, CERÂMICA, PAVIFLEX, MÁRMORES, GRANILITES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGENTES PLASTIFICANTES, NIVELADORES, ANTI ESPUMANTE, RESINAS ACRÍLICAS, EMULSIONANTES NÃO IÔNICOS, ESSÊNCIA, PRESERVANTE E VEICULO AQUOSO. APRESENTAR FISPQ E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS. (O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INSTALAR DILUIDORES EM COMODATO).	20				20						
2	BB	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE LIQUIDO USADO NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS CLORADO E ALCALINOS.	10				10						

3	BB	ADITIVO ALCALINO USADO NA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINIZANTE E VEICULO AQUOSO. DOSAGEM: 1ª 5 ML POR KG DE ROUPA. DENSIDADE :1,30 A 1,40 APRESENTAR FISPQ E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA EMBALAGEM: BOMBONA DE 35 KG. (O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INSTALAR DOSADORES)	10					10						
4	UN	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT SOLUÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE, AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. DO USUÁRIOFRASCO DEVE SUPORTAR QUEDA DE ATÉ 60 CM ESTOURAR OU PERMITIR SAÍDA DE QUALQUER QUANTIDADE LÍQUIDA. DEVE ATENDER ÀS CONDIÇÕES DA NBR	1340	40	600	100	300	100	100		50	50		

		13390/1995. (QBOA, BRILHANTE, YPÊ)											
5	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G,	470		200		200	50			10	10	
6	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8°, PARA USO DOMÉSTICO FRASCO C/ 1 LITRO.	200		200								
7	GL	ÁLCOOL GEL INDICADO PARA A PROTEÇÃO E O CUIDADO DAS MÃOS DE MANEIRA FÁCIL E RÁPIDA. EFICÁCIA COMPROVADA EM TESTES LABORATORIAIS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA ÁLCOOL, (O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INSTALAR DILUIDORES EM COMODATO).	460		20		400	20	20				
8	BB	ALVEJANTE CLORADO LIQUIDO UTILIZADO NO ALVEJAMENTO DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LTS (O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INSTALAR DOSADORES.)	8				8						
9	UN	AMACIANTE DE ROUPA-FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (YPÊ, CONFORT, DOWNY)	256	36	20		200						

10	BB	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR, COMPOSTO DE: CLORETO DE DIALQUIL DIMETRAL AMÔNIO, BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA CORANTE, C.I 74.160, CONSERVANTE E VEICULO DENSIDADE: 1,0 A 1,01, DOSAGEM: 4 ML POR KG DE ROUPA. APRESENTAR FISPQ E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	50					50					
11	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LÂMINAS (GILLETTE, BIC, COMFORT, PHILIPS)	180	30	100				50				
12	UN	AVENTAL PLÁSTICO TAMANHO G	50		30		20						
13	UN	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 15 LITROS.	60	5	25	5	10	5			5	5	
14	UN	BLUE GEL DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, BLUE-GEL POR POSSUIR PERFUME.	15			15							
15	PAR	BOTAS: CALÇADO OCUPACIONAL, IMPERMEÁVEL, TIPO CANO MÉDIO, NÚMEROS VARIADOS:36/37/38/39/40 E 42 COR PRETA	59	5	20	2	30	2					
16	Par	BOTAS: CALÇADO OCUPACIONAL, IMPERMEÁVEL, TIPO CANO MÉDIO, NÚMEROS VARIADOS:36/37/38/39/40 E 42 COR BRANCA	20				20						
17	UN	RODO LIMPA TUDO INTEIRIÇO DE ALUMÍNIO 1,40	30				30						

18	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 10 LTS	22			10	10		2				
19	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 17 LTS	3						3				
20	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 78 LTS	3						3				
21	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE MULTIUSO COM TRAVA CAPACIDADE 56 L.	15		15								
22	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE MULTIUSO E COM TRAVA CAPACIDADE 29 L.	22		10		10		2				
23	UN	CARRINHO CINZA+ BALDE 24L +PLACA +ESFREGÃO + MOP PÓ+ PÁ. CARRO /CARRINHO COMPLETO PARA TAREFAS DE HIGIENE E TRANSPORTE DE RESÍDUOS. ACOMPANHA UM BALDE ESPREMEDOR DE 24 LTS, UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO TRILINGUE; UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320 G CRU COM CABO EM ALUMÍNIO.	2				2						
24	UN	CESTO DE ROUPAS MULTIUSO COM TAMPADO 100 LTS BRANCO.	8		6	2							
25	UN	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 480 ML, FORMULA SUAVE, COM PROVITAMINA B5 E VITAMINA E CONTEM, PH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE ALERGIA, FRAGÂNCIA NEUTRA.	12	12									
26	UN	CORTADOR DE UNHAS CROMADO PRATEADO PARA MÃO E PÉ CLÁSSICO DE AÇO CARBONO NIQUELADO FORJADO COM LIXA PRATEADO	2	2									

27	CX	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS E ALGODÃO EM AMBAS AS EXTREMIDADES PARA LIMPEZA DE ORELHA.	40	20	20								
28	UN	CREME DENTAL 90GRS COM FLÚOR EM 150 PPM DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, APRESENTANDO PH DE 6 A 11, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUDO, EMBALADOS EM TUBOS E BISNAGAS PLÁSTICAS NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	30	30									
29	UN	DESENTUPIDOR PARA PIA DE BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO DE MADEIRA.	8	8									
30	UN	DESINFETANTE, ASPECTO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 5 LT. VÁLIDO POR 3(TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCAS SUGERIDAS ZUPP, STYL, CASA E FLOR	1280	40	600	40	400	60	20	20	40	40	20

31	GL	DESINFETANTE AROMATIZADO SUPER CONCENTRADO PARA PISOS, RALOS FOSSAS E LOUÇAS SANITÁRIAS, ASPECTO LIQUIDO, COLORAÇÃO E FRAGANCIA CARACTERÍSTICO E PH NEUTRO EMBALAGEM GALÃO DE 05 LTS, APRESENTAR FISPQ E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (O LICITANTE DEVERÁ INSTALAR DILUIDORES EM COMODATO)	200					200					
32	UN	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE, EM AEROSOL, UNISSEX, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, SEM FRAGÂNCIA, EMBALALADO EM FRASCO DE 100 ML, REGISTRO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MS.	20	20									
33	UN	DESORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO 02FRAGÂNCIAS. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMAMOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA.	575	60	220	40	100	50	25	20	30	30	
34	BB	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS SANITÁRIAS AZULEJOS E REJUNTOS ASPECTOS LIQUIDO, ODOR CARACTERÍSTICO BOMBONA DE 05 LTS. APRESENTAR FISPQ E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. E	70				70						

		FORNECEDER DILUIDORES COMODATO											
35	BB	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO USADO NA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COMPOSTO DE: SEQUESTRANTE, TENSO ATIVOS, ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS. TENSO ATIVO, NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL, BRANQUEADOR, ÓPTICO, ALCALINIZANTE, APRESENTAR FISPQ E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LTS FORNECEDER DILUIDORES COMODATO	10				10						
36	BD	DETERGENTE GEL DE ALTA EFICIENCIA E PROPRIO PARA LIMPEZA GERAL EM PISOS TRATADOS OU NÃO, COMPOSIÇÃO QUIMICA: TENSO ATIVO, ANIÔNICO, ESPESSANTE, CORANTE, SEQUESTRANTE, E VEICULO, AQUOSO COM SUAVE FRAGRANCIA LAVANDA. DILUIÇÃO: 1ª 2 % APRESENTAR FISPQ E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA EMBALAGEM: GALÃO DE 20 KILOS.	12				12						
37	UN	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 500ML., EMBALAGEM. MARCAS SUGERIDAS (YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR)	1.500	100	400	100	400	200	30	20	100	100	50
38	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA 400/410 MM PRETO (O LICITANTE VENCEDOR DEVERA INSTALAR DILUIDORES EM COMODATO).	30				30						
39	UN	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO 13 CM, CORPO DE PLÁSTICO, FORMATO	90		10	5	20	5	10	10	10	10	10

		OVAL, CERDAS DE NYLON FIRME.											
40	UN	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO CERDAS MÉDIAS, CABEÇA LONGA (DEVENDO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS INVIOLADAS, COMO GARANTIA DA HIGIENE E ASSEPSIA DO MATERIAL,	30	30									
41	UN	ESCOVA PARA UNHA, BASE DE PLÁSTICO, COR BRANCA, CERDAS BRANCA.	20		20								
42	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE, CERDAS COMPRIDAS EM NYLON, COR BRANCA E CABO LONGO.	70		20	10	10	10			10	10	
43		ESCOVA RÍGIDA PARA ENCERADEIRA 400 MM CLENNER (SEM FLANGE)	10				10						
44	UN	ESCOVA SANITÁRIO C/ SUPORTE	10	10									
45	UN	ESFREGÃO C/ ESPUMA 30 CM C/ CABO DE 1,5 MADEIRA.	3			3							
46	UN	ESPANADOR EM PLUMAS DE AVESTRUZ. COM CABO MEDINDO 30CM.	7	2	5								
47	UN	ESPELHO C/ MOLDURA PARA BARBEAR MAQUIAGEM VIAGEM 18X25 CM COR DA MOLDURA LARANJA	10	10									
48	UN	ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, (BOMBRIL, ASSOLAN, SCOTCH)	220	40	50	20	50	20			20	20	
49	UN	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ASPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA,	790	50	300	40	300	40			30	30	
50	UN	FIBRA DE SERVIÇO PESADO	100				100						
51		FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA PARA LIMPEZA	330	20	100	20	100	20	50		10	10	

52		FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EM FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO TAMANHO P E M (MARCAS :HUGGIES, TURMA DA MONICA, PAMPERS, POM POM)	6400		6400								
53	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO: GALÃO DE 5 L.	50						50				
54	UN	INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO APARELHO + REFIL 35ML.	10	10									
55	CX	LENÇO DESCARTÁVEL (LACRIMAL USADO NO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO) LENÇOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, INTERCALADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	15	15									
56	CX	LENÇOS UMEDECIDOS: PARA HIGIENE LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL 2 X 12 CM COM 450 UNID. A BASE DE LENÇO DE PAPEL UMEDECIDO, DESCARTÁVEL COMPOSTO POR SOLUÇÃO DE ÁLCOOL, EMBALADOS EM INDIVIDUAL OU MÚLTIPLAS PARA ASSEPSIA NA PUNÇÃO VENOSA, ESTÉRIL.)	320		200	100			20				
57	UN	LIMPA ALUMÍNIO: ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGÂNCIA, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA, 500ML. MAGIC, LIMPOL, BRILHANTE).	210	50	50	20	50	20			10	10	
58	UN	LIMPA PEDRA PEDREX START 5 LT	15	15									
59	UN	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) TUBO COM 500ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS	630	50		40	400	40			50	50	

		DE LÁPIS. (YPÊ, VEJA, LIMPOL)											
60	UN	LIMPADOR PERFUMADO DILUÍVEL, LIMPA PISO. POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES ATIVOS, CONSERVANTES, TENSO ATIVO, CORRETOR DE PH, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML. (YPÊ, AJAX, CASA)	720		300	60	300	60					
61	UN	LIXEIRA CESTO LIXO BANHEIRO 30 LT PLÁSTICO.	8				6		2				
62	UN	LIXEIRA COZINHA PEDAL 50 LT DE PLÁSTICO.	2				2						
63	UN	LIXEIRA PLÁSTICO COM TAMPAS 19 LTS	4				2		2				
64	UN	LIXEIRA PLÁSTICO COM TAMPAS 30 LTS	2				2						
65	UN	LIXEIRAS EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 L COM PEDAL.	12			6		6					
66	CX	LUVA LÁTEX COM VIROLA, COM FORRADA, EXTRA LONGA 40 CM TAMANHO M (DANNY, CONFORT, ALERGOSHOP)	140		70		70						
67		LUVA LÁTEX COM VIROLA, COM ANTI-DERRAPANTE, FORRADA, EXTRA LONGA 40 CM TAMANHO G (DANNY, CONFORT, ALERGOSHOP)	70				70						
68	CX	LUVA PARA LIMPEZA ¾ TAMANHO P PRODUZIDA COM 100% DE LÁTEX NATURAL EMBALAGEM COM 1 PAR (DANNY, CONFORT, ALERGOSHOP).	50		50								
69	CX	LUVA PARA LIMPEZA ¾ TAMANHO M PRODUZIDA COM 100% DE LÁTEX NATURAL EMBALAGEM COM 1 PAR (DANNY, CONFORT, ALERGOSHOP).	278	12	100	6	150					10	

70	CX	LUVAS PARA LIMPEZA ¾ TAMANHO G PRODUZIDA COM 100% DE LÁTEX NATURAL EMBALAGEM COM 1 PAR. (DANNY, CONFORT, ALERGOSHOP)	200		100		100						
71		MANGUEIRA COM CONECTOR E ESGUINCHO 30 MTS'.	9		5	1	3						
72	UN	ÓLEOS ESSENCIAS AROMATERAPIA VÁRIAS FRAGRÂNCIAS FRASCO VIDRO 10 ML.	20			20							
73	UN	PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20 CM, COM CABO LONGO 80CM PÁ EM METAL.	18	2	10	2		2			1	1	
74	UN	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO, EM TECIDO, TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 55 CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO.	110	10	50	30		10			5	5	
75	UN	PANO DE CHÃO. EM TECIDO, TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS MEDIDAS: 40X55 CM DE LARGURA E 60 CM DE COMPRIMENTO.	270			10	250				5	5	
76	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCA 12/1 ROLOS X 300 M. EMBALAGEM: FARDO (SULLEG PROFISSIONAL, INOVATTA, NEVE PREMIUN) APRESENTAR AMOSTRA.	1540	100	200	150	800	50	200		20	20	
77	GL	PASTA PARA LAVAGEM E PRÉ LAVAGEM TÊXTIL COM ODOR CARACTERÍSTICO PINHO, DENSIDADE 1,0 A 1,20 BALDE DE 20 KILOS, APRESENTAR FISPQ E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LTS	8				8						
78	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR. MEDINDO 5CM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA EM	23	20		3							

		PACOTES COM 12 UNIDADES.											
79	UN	PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO GERAL. LIMPA VIDROS, ETC 500ML.	25			5		20					
80		PROTETOR SOLAR FATOR 50	200							200			
81	UN	PROTETOR SOLAR FPS 60, FRASCO DE 200 ML.	100		100								
82	UN	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPLAY DE 580 ML.	5	5									
83	GL	REMOVEDOR SUJEIRAS PESADAS, USADAS NA REMOÇÃO DE CERAS IMPERMEABILIZANTES, BASES SELADORAS, PRODUTO NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO USADO NA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, A 1,05. APRESENTAR FISPQ E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LTS	10				10						
84	UN	REMOVEDOR, REMOVEX, LIMPEZA PESADO, PISOS E SUPERFÍCIE 5 L.	15	15									
85	UN	RODINHO PARA PIA PLÁSTICO 16 CM. APRESENTAR AMOSTRA.	10				10						
86	UN	RODO MATERIAL CABO MADEIRA, COM REFORÇO DE METAL, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE SUPORTE DE 60CM,	90	10	50	10		10			5	5	
87	UN	RODO MATERIAL CABO MADEIRA, COM REFORÇO DE METAL, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE SUPORTE DE 45CM, QUANTIDADE BORRACHAS 02 UN,	20		20								
88	UN	RODO METAL INTEIRIÇO 60 CM COM REFORÇO, CABO	152	2			150						

		LONGO. APRESENTAR AMOSTRA.											
89	PCT	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS+ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, COR AZUL, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES, (YPÊ, MINUANO, BRILHANTE)	116	15	20	6	50	10			10	5	
90	CX	SABÃO EM PÓ, PRODUTO TENSO ATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM PACOTE OU CAIXA COM 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,	230	36		12	165	12				5	
91	PCT	SABÃO EM PÓ, PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM PACOTE OU CAIXA COM 5 KG. EMBALAGEM MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE NÃO INFERIOR DEFINIDO.OMO, TIXAN, BRILHANTE)	260		100		150				10		
92	UN	SABONETE ANTI-SÉPTICO WHITE PER. SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO DESTINA-SE A LIMPEZA E ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 05 LT	300		50		250						
93	UN	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS (SOFT, PLUS, CHEVEUX, TRICOFÁCIL)	265	20	50	15	150	10			10	10	
94	PCT	SACO LIXO BRANCO 100LT 100 UM.	400		100		300						
95	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 20 LT 100 UNID.	400		100		300						
96	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 LT 100 UNID.	400		100		300						
97	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 60 LT 100 UNID.	400		100		300						

98	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO INFECTANTE 100 LT 100 UNID.	1100		300		800						
99	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LTS REFORÇADO. L. EM PACOTES COM 05 UNIDS. (AZEPLAST, FABRICA DOS SACOS, BUNZL)	580	50	250		250	10			10	10	
100	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 COR PRETA. EM PACOTES COM 20 UNIDS (AZEPLAST, FABRICA DOS SACOS, BUNZL)	150				150						
101	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LTS. EM PACOTES COM 20 UNDS.	350		300			50					
102	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS REFORÇADO. EM PACOTES COM 05 UNIDS (AZEPLAST, FABRICA DOS SACOS, BUNZL)	500		250		250						
103	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LTS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDS. (AZEPLAST, FABRICA DOS SACOS, BUNZL)	500		250		250						
104		SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	60	30				10			10	10	
105	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LTS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDS.	100		100								
106	UN	SBP INSETICIDA AEROSOL 450 ML, PROTEÇÃO IMEDIATA COM UM SPRAY.	10			10							
107	GL	SELADOR ACRÍLICO PARA PISOS POROSOS A BASE DE: AGENTES FORMADORES DE FILME, PLASTIFICANTES, AGENTE NIVELADOR DE ESPUMA,	20				20						

		CONSERVANTE E VEICULO. GALÃO COM 5 LITROS. APRESENTAR FISPQ E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA (O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INSTALAR DILUIDORES EM COMODATO)											
108	UN	SHAMPOO EM EMBALAGEM DE 480 ML, CONTEM PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, FRAGÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO.	10	10									
109	UN	SILICONE AEROSOL LUBRIFICANTE 250G 400ML	5			5							
110	UN	SODA CAÚSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH) EMBALAGENS DE 1 KG.	5	5									
111	UN	SUPER RODO PLÁSTICO 40 CM ALTA QUALIDADE COM CABO.	100			100							
112	UN	TAPETE PORTA SANITIZANTE 38X58 CM, PRETO.	5		5								
113	UN	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	150	10	20	5	100	5			5	5	
114	UN	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	40	10	20	5		1			2	2	

115	UN	VASSOURA DE TETO COM CABO COM REGULAGEM 3 M VASSOURA PARA TELHADO, CABO EM MEDIDA, COMPRIMENTO APROXIMADO, 3,50M, PARA LIMPEZA EM GERAL.	7		5	1		1					
116	UN	VIDREX LIMPA VIDROS 500 ML C/ GATILHO.	30			10		20					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, a Aquisição dos Materiais de Higiene e Limpeza tem por finalidade atender as necessidades da demanda do Fundo, visando manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários. Garantindo a importância para o diagnóstico e tratamento dos pacientes, mantendo um padrão de atendimento necessário.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- Cópia do CNPJ da empresa;
- Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada;
- CND trabalhista;
- Cópia da CND junto ao FGTS
- Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

4.2. DOTAÇÃO

CAPS

10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.22 Ficha: **300** Fonte: **102**

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.22 Ficha: **285** Fonte: **102**

CENTRO SAÚDE DA MULHER

10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.22 Ficha: **295** Fonte: **102**

HOSPITAL MUNICIPAL

10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.22 Ficha: **313** Fonte: **102**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / BARRETOS

10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.22 Ficha: **271** Fonte: **102**

EMAD

10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.22 Ficha: **285** Fonte: **102**

NVE

10.01.10.301.1060.2037.3.3.90.30.22 Ficha: **327** Fonte: **102**

SAMU

10.01.10.301.1060.2043.3.3.90.30.22 Ficha: **321** Fonte: **102**

NVS

10.01.10.301.1060.2037.3.3.90.30.22 Ficha: **327** Fonte: **102**

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado em **até 10 (dez)** dias após emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

5.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/Requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência de **12 (dode) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com Lei.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os fornecimentos serão recebidos:

A. Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará **até 02 (dois)** dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

A. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta)** dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Indiará Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

B. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **15 (quinze)** dias após a data de sua apresentação válida.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

11.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

12.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no termo de referência.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

13.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Indiará Goiás e para pagamento no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Indiará Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

13.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

16. SANÇÕES

16.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Indiará Goiás, 13 de maio 2025.

ALINE FRANCO CASTILHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025-RH

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2025

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº __/__, Processo nº __/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – nº XXX/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório

público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacaoindiaracom.br.*

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, Processo nº ____/____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/20xx

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____ de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Indiará, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____/_____/_____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREÃO ELETRÔNICO SRP nº xxx/20xx

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico SRP Nº.../2025, não ter recebido do Município de Indiará, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: XX/XXXX

Validade: 12(doze) meses

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, na Prefeitura Municipal de Indiará, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Rua Mizael Machado, s/nº, Indiará-GO, CEP:75.955-000, Fone:64 3547 1283, inscrita no CNPJ sob o nº ,00.005.959/0001-10 representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). Júlio Cesar Oliveira Prado, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, e os membros da Equipe de Apoio Maria Divina Souza Silva Barbosa e Andressa Pereira Ferro, designados pelo Decreto nº 002/2025, de 02/01/2025, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Indiará - GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de xxxxxxxx de Indiará - GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da

Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Fundo Municipal de xxxxxx de Indiará - GO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX, o Fundo Municipal de xxxxxxxx de Indiará - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de xxx de Indiará - GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Fundo Municipal de xxxxx de Indiará - GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 20XX, conforme dotações integrantes no processo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Ficha:** XXX **Fonte:** XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Fundo Municipal de xxxxxxxx de Indiará – GO.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de xxxxxx de Indiará - GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Fundo Municipal de xxxxxx de Indiará - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de xxxxxx de Indiará - GO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de xxxxxx de Indiará - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de xxxxxx de Indiará - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de xxxxxx de Indiará - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de xxxxxx de Indiará - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de xxxxx de Indiará - GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de xxxxxx de Indiará - GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Fundo Municipal de xxxxxx de Indiará - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de xxxxxxxxx de Indiará - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de xxxxxxxxxx de Indiará - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de xxxx de Indiará - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Fundo Municipal de xxxx de Indiará - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Fundo Municipal de xxxx de Indiará - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX, e homologação feita pela secretária Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Indiara, XX de XX de XXXX

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/20xx
CONTRATO n.º XXX/20xx

Processo Administrativo n.º xxxx/2025.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx.
CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,
celebrado entre xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O regime de execução será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelo Locação de XXXXXXXXXXXXXXXX a Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes das **Locações**, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até o dia xx/xx/20xx.

6.2. O prazo de início dos Serviços, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, “serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

6.4. A prorrogação do prazo fica exclusivo a critério da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para o fornecimento deles e couber ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Houver ordem escrita da Secretária para a paralisação dos **Serviços**.

6.5. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Se a época de a execução dos **Serviços** incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A entrega deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante após a emissão da autorização por escrito emitida por seus responsáveis, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

7.2. Poderá o Município de Indiará, a seu critério, exigir a troca/substituição sem ônus para mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

7.3. Caberá ao responsável por cada Secretaria, no momento da entrega, verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito neste termo de referência.

7.4. Caso o(s) item(s) não corresponda(m) às especificações constantes neste termo de referência ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela

LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

7.5. A inspeção e fiscalização pelo responsável de cada SECRETARIA não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

7.6. Ocorrendo a falta de qualquer item, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

7.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133.

7.8. Os quantitativos licitados são apenas estimativos, não gerando para o Município a obrigação de adquiri-los em sua totalidade.

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

8.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- II por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 9.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já

houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento;

a.1) Entregar os produtos no prazo e no local indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- e) A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou

fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela

seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 13.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 13.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2. será calculada na formado edital ou do contrato, e não

poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 14.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 14.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 14.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no **item 14.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 14.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre em prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Indicado(s) pela Administração, através do **Decreto nº XXXXX** de XX de XXXXX de 20XX, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ou outro responsável devidamente designado através de documento expedido pela contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

16.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 17.1. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Indiará - GO poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- 17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

- 18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

- 19.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do **Processo Administrativo Licitatório n.º XXXX/20XX**, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º XXX/20XX**.
- 19.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.
- 19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.
- 19.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Jandaia - GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Indiará - GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____